A C Ó R D Ã O

TC-015770.989.16-8

Convenente: Prefeitura Municipal de Campinas.
Conveniada: Irmandade de Misericórdia de Campinas.
Responsáveis: Jonas Donizette Ferreira (Prefeito), Cármino Antonio de Souza (Secretário Municipal) e Murillo Antonio Moraes de Almeida (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor: R$773.325,15.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Júlio César Mariani (OAB/SP nº 143.303), Peter Panutto (OAB/SP nº 159.153), Elizandra Maria Maluf Cabral (OAB/SP nº 160.439), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Eduardo Ceglia Fontão Teixeira (OAB/SP nº 224.883), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), Thaís Parizzi Veloso (OAB/SP nº 369.597), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902) e Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346).
Fiscalizada por: UR-3.
Fiscalização atual: UR-3.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE. PENDÊNCIA NO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS. MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE. ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO. REGULARIZAÇÃO DE RESSARCIMENTO INDICADO NO PARECER CONCLUSIVO. INADEQUAÇÃO DAS PEÇAS CONTÁBEIS DA CONVENIADA. INEXISTÊNCIA DE MALVERSAÇÃO OU DESVIO DE FINALIDADE. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O73Z-KU2S-66KR-3B4A

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular a Prestação de Contas dos recursos públicos aplicados no Exercício de 2016 a título do Convênio nº 173/2016, de 08/07/16, firmado entre a Prefeitura Municipal de Campinas e a Irmandade de Misericórdia daquela localidade, no montante de R$ 773.325,15, quitando-se os Responsáveis.

Recomenda ao Órgão Municipal e à Entidade Beneficiária que garantam a fidedignidade dos dados consignados nos Relatórios encaminhados nas Prestações de Contas, especialmente o Parecer Conclusivo e o Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas - DIRD.

Recomenda à Conveniada que: I) - envide os esforços necessários à regularização do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas devidos, a fim de garantir observância ao quanto disposto no artigo 195, § 3°, da Constituição Federal; e, II) - adeque suas Peças Contábeis às normas aplicáveis às Entidades sem Fins Lucrativos, notadamente à ITG 2002 (R1), aprovada pela Resolução n° 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 28 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-O73Z-KU2S-66KR-3B4A